



**Conselho  
das Federações  
Empresariais de  
Santa Catarina**

Rlx - 229

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 - 3º andar  
CEP 88034-001 - Florianópolis - SC  
Fone: (48) 3231-4135  
E-mail: cofem@fiesc.com.br

**CE COFEM Nº 013/2021**

Florianópolis, 16 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor

**RICARDO ALBA**

Deputado Estadual

1º Secretário da Mesa Diretora

Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina - ALESC

Florianópolis, SC

Ao Expediente da Mesa  
Em 27/07/2021  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário



**Senhor Secretário,**

Cumprimentando-o, em resposta ao Ofício GPS/DL/0440/2021, encaminhado por Vossa Excelência, manifestamos o posicionamento do Conselho das Federações Empresariais de Santa Catarina (COFEM) ao Projeto de Lei Complementar 8.4/2020, que altera a Lei Complementar nº 465, de 2009, que cria o Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Santa Catarina e estabelece outras providências, para que as deliberações empatadas sejam decididas em favor do contribuinte.

O Tribunal Administrativo Tributário deveria ser, não só na teoria, mas também na prática, um órgão paritário, ou seja, formado por servidores da Secretaria de Estado da Fazenda e por representantes de entidade civil organizada em igualdade numérica de representação.

Ocorre que os Presidentes das Turmas, responsáveis pelo voto de minerva, são todos indicados pelo próprio Fisco, o que deturpa por completo e anula a paridade nas votações.

A jurisprudência dos Tribunais Tributários do País revela uma quebra de princípios da Administração Pública, justamente em razão do voto de minerva, funcionando, assim, como um tribunal de exceção permanente e com viés arrecadatário.

Institutos de pesquisa, como FGV e IBET, apontam que, entre os anos de 2000 e 2015, cerca de 75% dos julgamentos do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais (CARF) foram favoráveis ao Fisco, e 100% dos votos de minerva desempatarem os julgamentos em desfavor do contribuinte, inclusive alterando a jurisprudência da Câmara Superior de

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina

FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedores Individuais do Estado de Santa Catarina

FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina

FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina

FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

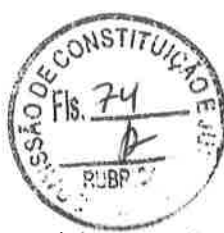
FETRANDESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina

**Lido no Expediente**  
070ª Sessão de 28/07/21  
Anexar a(o) PLC 008/20  
Diligência  
Secretário



**Conselho  
das Federações  
Empresariais de  
Santa Catarina**



Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar  
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC  
Fone: (48) 3231-4135  
E-mail: [cofem@fiesc.com.br](mailto:cofem@fiesc.com.br)

Recursos Fiscais ou contrariando posicionamento majoritário das Turmas Ordinárias. Logo, há algo incompatível com os princípios da proporcionalidade, impessoalidade e legalidade, todos regentes da Administração Pública.

O que se espera é a mudança nesse parâmetro. A Corte Tributária não pode funcionar como um tribunal de exceção permanente, com a incumbência de, sempre em caso de empate, produzir julgamentos com mera capa de legalidade, francamente previsíveis em favor do Fisco.

Os processos administrativos no Tribunal Administrativo Tributário (TAT/SC) são julgados, sistematicamente, na sua ampla maioria, em favor do Estado, desrespeitando importantes precedentes favoráveis aos contribuintes.

A Lei Federal nº 13.988, de 14 de abril, de 2020, aprovada por unanimidade no Congresso Nacional, garantiu uma importante mudança na relação entre o contribuinte devedor e a Administração Tributária, abolindo o voto de qualidade do representado pelo fisco, solução essa que antes era adotada aos julgamentos onde havia empate.

A nova norma, que se mantém em vigor desde então, revela ser um dos maiores instrumentos de justiça tributária já introduzidos no sistema jurídico brasileiro. As legislações fiscais atuais decorrem de extensas regulamentações, inúmeras vezes alteradas, bastante complexas e impregnadas de imprecisões técnicas, lacunas e ambiguidades.

O custo disso para a sociedade – Estado e contribuinte – é imenso. Excesso de litigiosidade, multas elevadas, custos com garantia, aumento do aparato estatal (número de procuradores, conselheiros, agentes fiscais), enorme insegurança aos investidores e empresas, aumento nos custos das empresas (pessoal, infraestrutura, advogados), sucumbência, entre outros.

O PLC 8.4/2020 é, portanto, um instrumento de solução, da forma mais adequada, de litígios tributários, garantindo a redução de custos e o correto tratamento aos contribuintes, tanto aqueles que já não possuem capacidade de pagamento, quanto aqueles que foram autuados, não raro, pela complexidade da legislação que permitia interpretação razoável em sentido contrário àquele reputado como adequado pelo fisco.

Dessa forma, o COFEM apoia o Projeto de Lei Complementar 8.4/2020, por adequar dispositivos da legislação estadual à Lei Federal nº 13.988/2020, reiterando o objetivo de mediar soluções através da negociação entre as partes e, com isso, promover a eficiência, reduzindo litígios, custos e fomentando a celeridade processual.

FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina

FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina

FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC

FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina

FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina

FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina

FETRANCESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina

SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina




**Conselho  
das Federações  
Empresariais de  
Santa Catarina**

Rodovia Admar Gonzaga, 2765 – 3º andar  
CEP 88034-001 – Florianópolis – SC  
Fone: (48) 3231-4135  
E-mail: cofem@fiesc.com.br

Permanecendo à disposição, para tratar do assunto, manifestamos nossas considerações.

Atenciosamente,

  
**MARIO CEZAR DE AGUIAR**  
Presidente da FIESC

  
**EMILIO ROSSMARK SCHRAMM**  
Vice-Presidente FECOMERCIO

  
**JOSÉ ZEFERINO PEDROZO**  
Presidente da FAESC

  
**ARI RABAIOLLI**  
Presidente da FETRANCESC

  
**IVAN ROBERTO TAUFFER**  
Presidente da FCDL/SC

  
**SÉRGIO RODRIGUES ALVES**  
Presidente da FACISC

  
**ROSICLER DEDEKIND**  
Presidente da FAMPESC

  
**CARLOS HENRIQUE RAMOS FONSECA**  
Diretor Superintendente SEBRAE-SC



FAESC - Federação de Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina  
FACISC - Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina  
FAMPESC - Federação das Associações de Micro e Pequenas Empresas e Empreendedor Individual do Estado de SC  
FCDL/SC - Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Santa Catarina  
FECOMERCIO - Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Santa Catarina  
FIESC - Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina  
FETRANCESC - Federação das Empresas de Transportes de Carga e Logística no Estado de Santa Catarina  
SEBRAE - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina